



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 020, de 06 de fevereiro de 2014.

Revoga Processo Licitatório nº 1/2014, na Modalidade de Pregão Presencial nº 1/2014, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando que o processo transpareceu haver conluio entre os proponentes;

Considerando os prescritos na Lei Federal nº. 8.666/963 em especial inciso VII, Art. 24 e demais dispositivos consoantes à matéria;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, lealdade e boa-fé; e,

Considerando o relevante interesse público municipal no processo em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 1/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 1/2014, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), por interesse público Municipal.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento Licitações a promover a realização de novo certame licitatório dando ampla publicidade de forma a garantir o amplo conhecimento e acesso interessados.

Art. 3º Tendo em vista a revogação do Processo Licitatório de que trata este ato, fica determinado ao Departamento de Licitações a efetivar Processo de Dispensa de Licitação com fulcro ao inciso VII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar para não comprometer o calendário escolar de 2014, sendo que o início das aulas está previsto para 10 de fevereiro de 2014.

Art. 4º As contratações de que trata o artigo anterior deste ato deverá obedecer aos preços praticados em dezembro de 2013, com duração prevista para até à data da adjudicação do novo certame licitatório determinado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal